



PUBLICAÇÃO:

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes nos referidos bairros. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do Termo de Legitimação Fundiária ao seguinte morador:

CAJURU:

I – ADRIELI DE FÁTIMA DA SILVA, CAROLINA GASPARINA APARECIDA DA SILVA e VANDERSON EDUARDO EURÍPEDES DA SILVA – Rua: Ignácio Amaro Loiola, bairro Residencial Cajuru, processo administrativo nº 585/2020

II – ANA PAULA PEREIRA LOBO – Rua: Cavendish Rios, nº 53, bairro Residencial Cajuru, processo administrativo nº 586/2020

III – VITOR LUCAS ÁVILA DE OLIVEIRA – Rua: Alberto Vieira, nº 340, bairro Residencial Cajuru, processo administrativo nº 1610/2019

MORADA DO SOL:

IV – ANDRÉIA CRISTINA DE SÃO EXPEDITO LISBOA SILVA e NOÉ LISBOA DA SILVA – Rua: Ana Alves de Faveri, nº 30, bairro Residencial Morada do Sol, processo administrativo nº 3706/2019

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 05 de Junho de 2020.

Maria Fernanda S. Rodrigues
Presidente Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF